

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.07.00.02在澳門特別行政區之活動」帳目之撥款支付。

三、二零一零年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年七月十四日

行政長官 何厚鏞

第 259/2009 號行政長官批示

鑒於金融情報辦公室仍須執行第227/2006號行政長官批示規定的目標所產生的工作，故宜將該項目組所定的運作期延長三年。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

將金融情報辦公室的存續期延長至二零一二年八月七日。

二零零九年七月十四日

行政長官 何厚鏞

第 260/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第11/2008號法律修改的第3/2001號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第一百二十八條第二款及第一百三十條第三款，以及由第391/2008號行政長官批示重新公佈全文的同一法律第一百二十七條第二款及第一百二十九條第三款的規定，作出本批示。

一、立法會選舉總核算委員會由下列成員組成：

- (一) 檢察官米萬英，並擔任主席；
- (二) 檢察官劉因之；
- (三) 由立法會選舉管理委員會指派的一名代表；

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no Capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «Acções na RAEM», com a classificação económica 02.03.07.00.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 259/2009

Considerando que o Gabinete de Informação Financeira necessita de prosseguir as tarefas que resultam dos objectivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2006, é aconselhável que seja prorrogado por três anos o prazo para o funcionamento desta equipa de projecto;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete de Informação Financeira é prorrogada até 7 de Agosto de 2012.

14 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 260/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 128.º e do n.º 3 do artigo 130.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, e nos termos do n.º 2 do artigo 127.º e do n.º 3 do artigo 129.º da mesma lei com a redacção resultante da republicação feita pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 391/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. A Assembleia de Apuramento Geral das eleições legislativas é composta por:

- 1) Dr. Mai Man Ieng, Delegado do Procurador, que preside;
- 2) Dr.ª Lao Ian Chi, Delegada do Procurador;
- 3) Um representante da Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa, por ela designado;

(四) 由總核算委員會主席指派的一名不具投票權的秘書。

二、總核算委員會可在有需要時傳召執行委員會成員出席會議。

二零零九年七月十五日

行政長官 何厚鏞

4) Um secretário, designado pelo Presidente da Assembleia de Apuramento Geral, sem direito a voto.

2. Quando seja necessário, a Assembleia de Apuramento Geral pode convocar os membros das mesas para estarem presentes na reunião.

15 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 261/2009 號行政長官批示

二零零四年舉辦的第二十三屆萬國郵政聯盟（萬國郵聯）大會中，將新的電子郵政服務引入公約內；該服務於二零零八年的第二十四屆大會中獲得深化，並命名為電子認證郵戳。

因此，經考慮郵政局行政委員會的建議；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第六條的規定，作出本批示。

一、設立電子認證郵戳公共服務，並核准有關規章；該規章附於本批示，且為其組成部分。

二、根據第5/2005號法律《電子文件及電子簽名》第二十三條的規定，郵政公共經營人應配備獲認可當局核准的電子文件生效時間記錄系統，使其能提供上款所述服務。

三、本批示自二零零九年七月二十二日起生效。

二零零九年七月十六日

行政長官 何厚鏞

電子認證郵戳公共服務規章

第一條 標的

本規章訂定適用於電子認證郵戳公共服務的規定。

第二條 範圍

電子認證郵戳公共服務是指由公共郵政經營人接受電子文件，目的是以電子形式於該電子文件加蓋一特定的日期及時間。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2009

O XXIII Congresso da União Postal Universal, realizado em 2004, introduziu na sua Convenção um novo serviço postal electrónico, densificado no XXIV Congresso, de 2008, sob a designação de Carimbo Postal Electrónico Certificado.

Assim, tendo em consideração o proposto pelo Conselho de Administração da Direcção dos Serviços de Correios;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Serviço Público de Carimbo Postal Electrónico Certificado e aprovado o respectivo regulamento, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O Operador Público de Correio deve estar dotado de um sistema de validação cronológica de documentos electrónicos aprovado pela autoridade credenciadora, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 5/2005 (Documentos e assinaturas electrónicas), que o habilite a prestar o serviço referido no número anterior.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 22 de Julho de 2009.

16 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Regulamento do Serviço Público de Carimbo Postal Electrónico Certificado

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis ao Serviço Público de Carimbo Postal Electrónico Certificado.

Artigo 2.º

Âmbito

O Serviço Público de Carimbo Postal Electrónico Certificado consiste na aceitação de documentos electrónicos pelo Operador Público de Correio, a fim de lhes apor uma determinada data e hora sob forma electrónica.